



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2019, pela aplicação do índice de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, praticado no exercício de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2019.

Art. 4º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 24 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	6	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	25	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGEHEIRO AMBIENTAL – ANS 500.11

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	15	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NIVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NIVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NIVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	40	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	04	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	10	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	17	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	23	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	08	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	27	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	09	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

INSPETOR DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	03	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NIVEL 1	05	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NIVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NIVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22

REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		998,00	1.032,93	1.069,08	1.106,50	1.145,23	1.185,31	1.226,80	1.269,73	1.314,18	1.360,17	1.407,78

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 24 de maio de 2019.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga. Altera a Matriz Salarial constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 04 de 28 de novembro de 1996 e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – A Revisão Geral dos Vencimentos de que trata o *caput* do artigo 1º, não abrangerá os Servidores Públicos Municipais cujos vencimentos são equivalentes ao valor do salário mínimo vigente e aos servidores pertencentes às categorias dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias (Visitador Sanitário) e os Profissionais do Magistério Público Municipal, que já possuem pisos nacionais e data-base definidos por leis específicas, nos termos do art. 57, *caput* e § 1º e inciso III, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata o Art. 1º, será concedida, a partir de 1º de maio de 2019, pela aplicação do índice de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, praticado no exercício de 2018.

Art. 3º. Para fins de aplicação do percentual de revisão fixado por esta lei, ficam alterados os valores das Tabelas da Matriz Salarial dos Servidores Públicos Municipais, especificados no Anexo I, da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015, que passam a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Os valores revisados com índice do Art. 2º desta lei, constantes das Tabelas da Matriz Salarial serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, retroativamente, a partir da Data-Base de 1º de maio de 2019.

Art. 4º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 24 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CARGOS EFETIVOS

I – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – CREAS - ANS 500.01

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - ANS 500.02

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ASSISTENTE SOCIAL - ANS 500.03

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

BIBLIOTECÁRIO - ANS 500.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

BIOMÉDICO - ANS 500.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANS 500.06

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	06	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENFERMEIRO - ANS 500.07

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	25	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ANS 500.08

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

NÍVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO CIVIL - ANS 500.09

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO FLORESTAL - ANS 500.10

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO AMBIENTAL - ANS 500.11

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

FARMACÊUTICO - ANS 500.12

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	04	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

FISIOTERAPEUTA - ANS 500.13

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

FONOAUDIÓLOGO - ANS 500.14

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75

NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 500.15

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - ANS 500.16

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

MÉDICO AUDITOR - ANS 500.17

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

NUTRICIONISTA - ANS 500.18

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ODONTÓLOGO - ANS 500.19

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	15	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

PEDAGOGO (ORIENTADOR SOCIAL) - ANS 500.20

NÍVELS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

PSICÓLOGO - ANS 500.21

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ZOOTECNISTA - ANS 500.22

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	01	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ANS 500.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	1	1.494,37	1.546,67	1.600,80	1.656,83	1.714,82	1.774,84	1.836,96	1.901,25	1.967,80	2.036,67	2.107,95
NÍVEL 2		1.643,80	1.701,34	1.760,88	1.822,51	1.886,30	1.952,32	2.020,65	2.091,38	2.164,57	2.240,34	2.318,75
NÍVEL 3		1.808,18	1.871,47	1.936,97	2.004,77	2.074,93	2.147,55	2.222,72	2.300,51	2.381,03	2.464,37	2.550,62
NÍVEL 4		1.989,00	2.058,62	2.130,67	2.205,24	2.282,43	2.362,31	2.444,99	2.530,57	2.619,14	2.710,81	2.805,68

II – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ANI 200.01

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	40	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ANI 200.04

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	04	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ANI 200.05

NÍVEIS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA	QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	10	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ANI 200.06

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	17	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - ANI 200.09

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

MONITORES - ANI 200.10

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANI 200.13

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	23	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANI 200.14

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	08	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANI 200.15

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ANI 200.16

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ANI 200.17

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANI 200.19

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

MOTORISTA - ANI 200.20

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	27	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

CUIDADOR (CRECHE) - ANI 200.21

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU - ANI 200.22

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	09	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

INSPEÇÃO DE ALUNOS - ANI 200.23

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	02	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ANI 200.24

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	03	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

OPERADOR DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS - ANI 200.25

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL 1	05	1.063,90	1.101,14	1.139,68	1.179,57	1.220,85	1.263,58	1.307,81	1.353,58	1.400,96	1.449,99	1.500,74
NÍVEL 2		1.170,29	1.211,25	1.253,65	1.297,52	1.342,94	1.389,94	1.438,59	1.488,94	1.541,05	1.594,99	1.650,81
NÍVEL 3		1.287,32	1.332,38	1.379,01	1.427,28	1.477,23	1.528,94	1.582,45	1.637,83	1.695,16	1.754,49	1.815,90

III – CARGOS QUE COMPÕEM O GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGOS CÓDIGO ANE 100.01 a ANE 100.22

REAJUSTADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO

NÍVEIS DE CARREIRA	PROMOÇÃO NA QUANT.	PROGRESSÃO EM CLASSES OU GRAUS - VALORES EM REAL (R\$)										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL Único		998,00	1.032,93	1.069,08	1.106,50	1.145,23	1.185,31	1.226,80	1.269,73	1.314,18	1.360,17	1.407,78

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga - PB, em 24 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:843C3FCD

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade, agora tem um novo espaço, mas aqui e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) E A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 – Dispõe Sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal a Conceder Revisão Anual Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaporanga. Alterando a Matriz Salarial Constante do Anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de Julho de 2015 e Dá Outras Providências.

I – Relatório

Propositura do Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 que dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Alterando a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 que dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Alterando a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Com efeito, é cediço que o Poder Executivo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei Complementar de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 44, I da Lei Orgânica do Município.

Urge salientar que a Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 23 de maio de 2019.

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Silvertton Soares dos Santos
Vereador Relator CJR

Romildo Rodrigues de Lima
Vereador Presidente da CFO

Izabelle Brasilino Mendes de S. M. Cabral
Vereadora Relatora CFO

Marily Miguel Porcino
OAB/PB 19.159
Assessora Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Autoria: do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Constitucional Divaldo Dantas.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Altera a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação

VOTO: _____

Favorável

PRESIDENTE: _____

Quilvanze Lúcio da Silva

RELATOR: _____

20/5/2019

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 15 de maio de 2019

Itaporanga, 23 - maio - 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Autoria: do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Constitucional Divaldo Dantas.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Altera a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: _____

Favorável

PRESIDENTE: _____

Tommaso Rodrique de Lima.

RELATOR: _____

Isabelle Brasilino Mendes de Sousa

MEMBRO: _____

~~Itaporanga PB, 15 de maio de 2019~~

Itaporanga, 23 de Maio de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Autoria: do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Constitucional Divaldo Dantas.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Altera a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

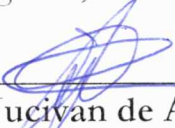
Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Romildo Rodrigues de Lima, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 15 de maio de 2019.


Jucivan de Araújo
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Autoria: do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Constitucional Divaldo Dantas.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município de Itaporanga. Altera a matriz salarial constante do anexo I da Lei Complementar nº 16 de 20 de julho de 2015 e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 15 de maio de 2019.

Jucivan de Araújo
Vereador Presidente